

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MICHEL GIACOMETTI

Regulamento da FCT

Formação em Contexto de Trabalho

De acordo com a Portaria N.º 235-A/2018 de 23
de agosto

ÍNDICE

1. Preâmbulo	2
2. Disposições gerais	2
3. Organização	3
4. Intervenientes a envolver	4
5. Critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento.....	7
6. Protocolo de colaboração.....	7
7. Plano de trabalho	8
8. Etapas do desenvolvimento da FCT	8
9. Assiduidade.....	9
10. Avaliação	9
11. Incumprimento	11
12. Omissões.....	11
Anexos	12

1. Preâmbulo

O presente documento regula a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) dos Cursos Profissionais de acordo com a Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto.

A FCT integra um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola.

2. Disposições Gerais

1. Entende-se por FCT o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional e para o perfil de saída do curso profissional visado.
2. A FCT visa:
 - a) Desenvolver e consolidar, em contexto real de trabalho, os conhecimentos e as competências profissionais adquiridos durante a frequência do curso;
 - b) Proporcionar experiências de carácter socioprofissional que facilitem a futura integração dos jovens no mundo do trabalho;
 - c) Desenvolver aprendizagens no âmbito da saúde, higiene e segurança no trabalho.
3. A FCT realiza-se numa entidade pública ou privada, adiante designada por entidade de FCT, na qual se desenvolvam atividades profissionais relacionadas com a componente de formação tecnológica.
4. A FCT é supervisionada pelo professor orientador, em representação do agrupamento, e pelo formador/tutor, em representação da entidade de FCT.

3. Organização

1. A FCT integra-se na componente de formação tecnológica dos cursos profissionais, e articula-se, com as disciplinas da componente de formação referida.
2. A FCT tem a duração de 600 horas, distribuídas pelos três anos do curso, e pode realizar-se parcialmente, através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.
3. A concretização da FCT é antecedida e prevista em protocolo enquadrador celebrado entre o agrupamento e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional associado à respetiva qualificação.
4. A responsabilidade geral pela realização da FCT e o estabelecimento dos respetivos protocolos enquadradores é da direção da escola, mas compete ao respetivo diretor de curso, com o apoio da equipa pedagógica dos cursos profissionais, promover a angariação de entidades de acolhimento, o planeamento, a concretização e a organização administrativa da FCT.
5. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um plano de trabalho individual, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente do agrupamento, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelos pais ou encarregados de educação, caso o aluno seja menor de idade.
6. A aprendizagem visada pela FCT inclui, também, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho.
7. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo ultrapassar, sempre que possível, a duração semanal de 35 horas, nem a carga horária diária de 7 horas.
8. Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

9. O protocolo e o contrato não geram nem titulam, respetivamente, relações de trabalho subordinado e caducam com a conclusão da formação para que foram celebrados.

4. Intervenientes na FCT

1. Intervenientes do processo

- a) A Direção;
- b) O Diretor de Curso;
- c) O Professor Orientador da FCT;
- d) O Conselho de Turma;
- e) O Tutor na entidade da FCT;
- f) O Aluno;
- g) O Encarregado de Educação do aluno menor de idade.

2. Sem prejuízo dos direitos e deveres e outras competências e atribuições previstas na lei, definidas no regulamento interno ou delegadas, são competências e atribuições:

Da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração e celebração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
- c) Estabelecer os critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento;
- d) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus pais ou encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade;
- e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho de cada aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- f) Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada aluno, bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- g) Assegurar que o aluno se encontra coberto por seguro em todas as atividades da FCT;
- h) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- i) Designar o professor orientador da FCT, ouvido o Diretor de Curso, entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica.

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho

Do Diretor de Curso:

- a) Proceder à identificação, contactos e seleção das entidades de acolhimento da FCT;
- b) Assegurar a distribuição dos alunos pelas diferentes entidades da FCT, tendo em conta os critérios definidos;
- c) Assegurar a elaboração do protocolo com a entidade de acolhimento;
- d) Criar e disponibilizar o processo do aluno com toda a documentação afeta à FCT;
- e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- f) Assegurar a elaboração do contrato de formação, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- g) Assegurar o acompanhamento da execução do plano de trabalho;
- h) Coordenar o acompanhamento dos mesmos, em estreita relação com o orientador da FCT e o tutor responsáveis pelo acompanhamento dos alunos na FCT;
- i) Servir de elo de ligação entre o agrupamento e a entidade da FCT.

Do professor orientador da FCT:

- a) Elaborar o plano da FCT, em articulação com o Diretor de Curso, bem como, quando for o caso, com os demais órgãos ou estruturas de coordenação pedagógica, restantes professores e tutor designado pela entidade de acolhimento;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos duas vezes por período de FCT, aos locais em que a mesma se realiza;
- c) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade da FCT, o desempenho do aluno;
- d) Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
- e) Propor ao conselho de turma, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT;
- f) Elaborar o relatório final da FCT.

Da entidade acolhedora da FCT:

- a) Designar o tutor;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho;
- c) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;

- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
- f) Controlar a assiduidade e pontualidade do aluno;
- g) Assegurar, em conjunto com o agrupamento e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

Do tutor da entidade acolhedora da FCT:

- a) Prestar todo o apoio possível ao aluno;
- b) Colaborar com o professor orientador da FCT;
- c) Colaborar na elaboração do plano de trabalho;
- d) Ser agente transmissor de saberes;
- e) Avaliar o aluno em conjunto com o professor acompanhante da FCT.

Do aluno:

- a) Colaborar na elaboração do plano de trabalho;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
- c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade da FCT, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo e pontual;
- g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Elaborar o registo de tarefas semanal e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no presente documento.

5 - Quando a FCT se desenvolva em termos de prática simulada, as funções atribuídas ao tutor designado pela entidade de acolhimento são assumidas pelos professores ou formadores da componente de formação tecnológica.

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho

5. Critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento

Compete ao agrupamento estabelecer critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento ou outros locais em que se realize a referida formação. Para cumprimento do disposto, aquando da distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento, devem ser tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) Melhor aproveitamento na avaliação modular (média aritmética das classificações) formalizada até ao momento da distribuição em todas as disciplinas das componentes de formação;
- b) Melhor aproveitamento na avaliação modular (média aritmética das classificações) formalizada até ao momento da distribuição, nas disciplinas da componente da formação técnica;
- c) Preferência /escolha manifestada pelo aluno;
- d) Perfil do aluno – avaliação das competências e das características pessoais de cada aluno, em função das atividades atribuídas pela entidade acolhedora;
- e) Proximidade geográfica entre a entidade de acolhimento e o local de residência do aluno;
- f) Outro considerado relevante.

A seleção dos critérios definidos acima deve ter em consideração a especificidade do curso, as características da entidade de acolhimento e as atividades a atribuir ao aluno.

6. Protocolo de colaboração

1. A FCT formaliza-se com a celebração de um protocolo de colaboração (Anexo I - Protocolo de Cooperação) entre o agrupamento e a entidade da FCT e um contrato entre estas duas entidades e o aluno (Anexo II - Contrato da Formação em Contexto de Trabalho).
2. No caso de o aluno ser menor de idade, o contrato é igualmente subscrito pelo encarregado de educação.
3. O contrato inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento da FCT.

4. O aluno ou a empresa/organização pode rescindir o contrato de FCT desde que a outra parte falte ao cumprimento dos seus deveres.

7. Plano de trabalho

1. A FCT desenvolve-se segundo um plano de trabalho previamente elaborado (Anexo III – Plano de trabalho), que depois de assinado, é considerado parte integrante do contrato de formação.
2. O plano de trabalho é elaborado pelo professor orientador em conjunto com o tutor.
3. O plano de trabalho identifica:
 - a) Os objetivos específicos decorrentes da qualificação profissional, do perfil de saída do curso profissional visado e das características da entidade da FCT;
 - b) A programação, o período de duração, o horário e o local de realização das atividades;
 - c) As formas de monitorização e acompanhamento do aluno e os respetivos responsáveis pela sua operacionalização;
 - d) Os direitos e deveres das partes envolvidas
4. O plano de trabalho deverá depois de elaborado, ser assinado pelo professor orientador, pelo tutor e pelo aluno no início do período de formação na entidade da acolhedora.
5. O aluno deverá efetuar o registo semanal das tarefas realizadas no Anexo IV de forma a facilitar a elaboração do relatório final.
6. O professor orientador deve registar o acompanhamento feito ao plano de trabalho em documento próprio (Anexo X).

8. Etapas do Desenvolvimento da FCT

1.^a Etapa:

Sensibilização, pelo Diretor de Curso, do aluno para a diferença na aprendizagem dentro da sala de aula e para a situação experienciada no local de trabalho.

2.^a Etapa:

Desenvolvimento conjunto do plano de trabalho.

3.^a Etapa:

Apresentação do relatório final da FCT e autoavaliação do aluno (Anexo VI).

O relatório deve respeitar os pontos constantes na estrutura modelo, considerando o trabalho realizado e as orientações recebidas pelos responsáveis das entidades da FCT, dos formadores que acompanharam formação e da coordenação pedagógica do agrupamento.

9. Assiduidade

1. A assiduidade do aluno é controlada pelo preenchimento da Ficha de Assiduidade, a qual deve ser assinada pelo aluno e pelo tutor e entregue ao professor orientador.
2. Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária global da FCT.
3. As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o tutor e o professor orientador, de acordo com as normas internas da entidade da FCT e do agrupamento.
4. Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, a escola assegura o prolongamento da FCT a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

10. Avaliação

1. A avaliação da FCT assume carácter contínuo, sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano de formação.

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho

2. A avaliação assume também um caráter sumativo, conduzindo a uma classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores.
3. São considerados instrumentos de avaliação:
 - a) Relatório final do aluno;
 - b) Ficha de avaliação final do tutor;
 - c) Relatório de avaliação final do professor orientador da FCT.
4. O relatório final do aluno deverá conter a identificação do aluno, uma caracterização sumária da Entidade de Acolhimento e da região onde a mesma se insere, bem como uma descrição fundamentada das atividades desenvolvidas pelo aluno no período de formação, onde estejam descritas as dificuldades encontradas e estratégias para a sua superação. A autoavaliação do aluno deverá integrar o relatório sendo preenchido o modelo próprio para o efeito (Anexo VII – Ficha de Autoavaliação do aluno).
5. No final da FCT a entidade acolhedora efetua a avaliação do aluno, preenchendo o modelo próprio (Anexo VII – Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho), em conjunto com o professor orientador.
6. O professor orientador deverá efetuar o seu relatório de avaliação utilizando o modelo para o efeito (Anexo VIII).
7. A avaliação da FCT será proposta ao Conselho de Turma para ratificação, sendo formalizada através da grelha de avaliação final (Anexo IX).
8. A classificação final da FCT obedecerá à seguinte fórmula:

$$NFCT=0,4AEA+0,4APS+0,2RF$$

Sendo:

NFCT= nota da FCT (arredondada às unidades)

AEA= avaliação da entidade acolhedora

APS= avaliação da prática simulada

RF= avaliação do relatório final do aluno

9. No final do curso a classificação da FCT é tornada pública em pauta própria.

11. Incumprimento

1. Por parte do aluno:

- a) O incumprimento, do contrato da FCT assinado pelo aluno, implica a anulação desta formação.
- b) O aluno que se encontre na situação prevista na alínea anterior, terá de sujeitar-se a outro período da FCT em tempo a definir pela Direção do agrupamento, caso pretenda concluir a sua formação.

2. Por parte da entidade da FCT:

O agrupamento compromete-se a:

- a) Protocolar com uma nova entidade da FCT, preferencialmente com atividades semelhantes às da entidade incumpridora;
- b) Dar conhecimento à nova entidade da FCT da situação do aluno, através do professor orientador da FCT, bem como toda a documentação produzida;
- c) A abrir um novo ciclo de formação durante o período de tempo necessário até perfazer o tempo legal de formação.

12. Omissões

Os casos omissos no presente documento, relativos à matéria da FCT serão analisados de acordo com a lei em vigor ou com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

ANEXOS

Anexo I – Protocolo de colaboração

Anexo II – Contrato da Formação em Contexto de Trabalho

Anexo III – Plano de trabalho

Anexo IV – Registo semanal de tarefas

Anexo V – Ficha de assiduidade

Anexo VI – Ficha de Autoavaliação do aluno

Anexo VII – Ficha de Avaliação da formação em contexto de trabalho (formador/tutor)

Anexo VIII – Relatório de Avaliação do Orientador

Anexo IX - Grelha de Avaliação Final

Anexo X – Ficha de controlo da formação em contexto de trabalho

Aprovado em Conselho Pedagógico em 9 de outubro de 2024

O Diretor

Eduardo Cruz